



# CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>MPV - 398/2007</b><br><br><b>00126</b> |
|-------------------------------------------|

|                                                |                                                                        |                                          |                                                |                                                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 2<br>DATA<br>16/10/2007                        | 3<br>PROPOSIÇÃO<br>Medida Provisória n.º 398, de 10 de outubro de 2007 |                                          |                                                |                                                 |
| 4<br>AUTOR<br>Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR | 5<br>N. PRONTUÁRIO<br>454                                              |                                          |                                                |                                                 |
| 6<br>1- <input type="checkbox"/> SUPRESIVA     | 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA                               | 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA | 4- <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA | 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL |
| 0                                              | ARTIGO                                                                 | PARÁGRAFO                                | INCISO                                         | ALÍNEA                                          |

### TEXTO

#### EMENDA ADITIVA

A MP 398/07, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art... A execução orçamentária dos recursos que constituem a Empresa Brasil de Comunicação, nos termos do art. 11 da presente Medida Provisória, deverão ser disponibilizados de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.”

#### Justificação

Um dos pilares da Administração Pública é a transparência da gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente alteração visa a assegurar que toda a arrecadação, execução orçamentária, bem como contratos realizados tenham ampla divulgação, de forma assegurar o controle dos social dos gastos realizados pela Empresa Brasil de Comunicação, sendo divulgados no site [www.contaspublicas.gov.br](http://www.contaspublicas.gov.br), mantido pelo Tribunal de Contas da União, em observância à Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1.998.

  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

17/10/2007 às 15h

Hermes / Mat. 17775

